LEI N° 1.303
de 28 de maio de 2008

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00, junto ao Setor de Urbanismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 14 de maio de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), junto ao Setor de urbanismo no Departamento de Obras e Serviços, visando ao atendimento de Despesas de Capital relacionados com o projeto de construção de Portal Monumental.

Parágrafo único. O crédito a ser aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 964, observada a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO	Valores em Reais
Órgão/Elemento/Funcional-Programática	
02 – Poder Executivo	

08 – Departamento de Obras e Serviços
03 – Serviços Urbanos
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Total: R$ 180.000,00
Funcional-Programática
15.452.0004.1.999
Projeto de Construção de Porta Monumental
Total: R$ 180.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 28 de maio de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo